



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000

Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN

LEI MUNICIPAL nº. 344/10 **Doutor Severiano, 28 de maio de 2010.**

Institui o Plano de Amortização para
Equacionamento de Déficit Atuarial.

O PREFEITO DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º - Esta Lei dispõe sobre a forma de amortização do passivo atuarial do Município de Doutor Severiano/RN, no valor de R\$ 4.505.173,68 (quatro milhões, quinhentos e cinco mil, cento e setenta e três reais e sessenta e oito centavos) indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2010.

Art. 2º - Fica instituído, a partir de 27 de maio de 2010, o Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial de que trata o artigo anterior.

§ 1º - O passivo atuarial será amortizado no curso de anos a uma taxa suplementar inicial de 5,25% (cinco vírgula vinte e cinco por cento) no ano de 2010 que, para os próximos 10 anos, sofrerá um acréscimo de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento), conforme tabela abaixo:

Plano de Amortização	
Ano	Aliquota Suplementar
2010	5,250%
2011	6,000%
2012	6,750%
2013	7,500%
2014	8,250%
2015	9,000%
2016	9,750%
2017	10,500%
2018	11,250%
2019 em Diante	12,000%

§ 2º O Plano de amortização será revisto nas avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão estabelecida por ato do chefe do Poder Executivo.

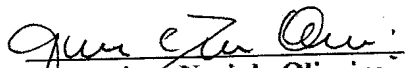
§ 3º O Plano de amortização estabelecido em um exercício permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual de que trata § 2º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano, 28 de Maio de 2010.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Nesta Data, 28/05/2010 - Eu, Francisco Neri de Oliveira - Prefeito de Doutor Severiano, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos jurídicos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito